



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1775 DE 26 DE novembro DE 2025.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: ___/___/___ a ___/___/___

Responsável

ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI Nº 1.772/2025 DE 02 JULHO 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais da Lei nº: 1.772, de 02 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere à meta de Resultado Primário, impactando o Demonstrativo 1 (Metas Anuais) e o Demonstrativo 3 (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores):

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

ITEM	UNIDADE	META ORIGINAL (LDO)	META (PL)	REVISADA
Resultado Primário	R\$	0,00	-737.805,00	

§ 1º A meta de Resultado Primário para o exercício financeiro de 2026 fica estabelecida em R\$ - 737.805,00 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais negativos), conforme demonstrado no quadro acima.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

§ 2º As demais metas fiscais e disposições da Lei nº: 1.772, de 02 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 2º Fica definido as metas prioritárias para 2026 a relação contida no Anexo METAS E PRIORIDADES - LDO 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 26 de novembro de 2025.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.